

Institui o regulamento da oferta de parcelamento da mensalidade de rematrícula (janeiro de 2020) através do parcelamento via cartão de crédito. (“Regulamento”)

1. Objetivo

O presente Regulamento tem por finalidade estabelecer todas as regras e condições para concessão, funcionamento, elegibilidade e validade da oferta de rematrícula via cartão de crédito, válido para as modalidades de ensino presencial e ensino à distância (EAD) de todas as unidades próprias das marcas do grupo Kroton Educacional S.A., quais sejam, Anhanguera, Fama, Pitágoras, Pitágoras ICF, Unic, Uniderp, Unime e Unopar.

1.1. A oferta deste Regulamento não é válida para os polos.

2. Regra Geral de Parcelamento

2.1. A oferta é válida apenas para a mensalidade de janeiro de 2020, que é o mês da rematrícula e estará disponível para o parcelamento via cartão de crédito.

2.2. Tanto para a modalidade de ensino presencial quanto para a modalidade EAD, a rematrícula de 2020.1 poderá ser parcelada sem juros na quantidade de parcelas que estiver disponível no sistema de contratação, a partir de 26 de novembro de 2019.

2.3. Essa oferta poderá ser contratada via **Portal Digital do Aluno/Colaborar**, mediante acesso com login e senha próprio do aluno e/ou junto as Unidades participantes. O aluno também poderá contratar o parcelamento da rematrícula via cartão de crédito através do consultor de retenção de sua Unidade, mediante comparecimento na Unidade. O aluno também poderá contratar a oferta através do nosso *Call Center* ativo, ou seja, o *Call Center* efetuará o contato com o aluno.

3. Elegibilidade

3.1. A condição de parcelamento da rematrícula via cartão de crédito estará disponível somente para alunos matriculados regularmente no ciclo 2019.2 e que estiverem com os pagamentos das mensalidades de julho de 2019 a dezembro de 2019 e eventuais serviços adicionais quitados. O pagamento da mensalidade de dezembro deverá ocorrer até seu vencimento para que o aluno seja elegível à oferta. Veja tabela abaixo:

| MARCA | ACESSO PORTAL DO ALUNO |
|------------|---|
| Anhanguera | http://portaldigitaldoaluno.anhanguera.com/#/login |
| FAMA | http://portaldigitaldoaluno.faculdedemacapa.com.br/#/login |
| Pitágoras | http://portaldigitaldoaluno.faculdadepitagoras.com.br/#/login |

| | |
|---------|---|
| Unic | http://portaldigitaldoaluno.unic.br/#/login |
| Uniderp | http://portaldigitaldoaluno.uniderp.br/#/login |
| Unime | http://portaldigitaldoaluno.unime.edu.br/#/login |
| Unopar | http://portaldigitaldoaluno.unopar.br/#/login |

3.2. São elegíveis a esta oferta todos os cursos das unidades próprias que pertençam ao grupo Kroton Educacional S.A.

3.3. São elegíveis ao parcelamento os alunos que contrataram as modalidades de financiamento parcial FIES, PEP, PROUNI e NOVO PEP.

3.4. Alunos que não estavam regularmente matriculados em 2019.2 não são elegíveis à oferta de parcelamento via cartão de crédito.

3.5. Qualquer forma de pagamento em atraso será considerada como impeditivo para que o aluno tenha o benefício do pagamento da rematrícula via cartão de crédito.

4. Período de Adesão à Oferta

4.1. Modalidade Presencial e EAD: A oferta ficará disponível para contratação na modalidade Presencial pelo período de 26 de novembro de 2019 até o 31 de dezembro de 2019 e pode ser prorrogada sem aviso prévio.

5. Meios para adesão à oferta de Parcelamento pelo aluno via cartão de crédito

5.1. A adesão à oferta de parcelamento da rematrícula via cartão de crédito poderá ser realizada via portal do aluno, *call center* ativo e via consultores de retenção (telefone ou presencial).

5.2. Portal do Aluno

5.2.1. Modalidade Presencial e EAD: Acessando o “Portal do Aluno”, na aba “Secretaria”, o aluno encontra a opção “Acordo Online”, opta pela mensalidade de janeiro de 2020 e seleciona o mínimo de 01 (uma) até o máximo de 07 (sete) parcelas para efetuar o pagamento da mensalidade de rematrícula, conforme disponibilidade sistêmica. Apenas para a **Unidade FAMA Macapá** o parcelamento da rematrícula via cartão de crédito não estará disponível no **Portal do Aluno**. Para esta unidade será necessária a adesão de forma presencial na Unidade através de um consultor de retenção que efetivará a oferta mediante a utilização de máquina de cartão de crédito. As condições de elegibilidade da oferta não serão em qualquer hipótese modificadas, alterando-se apenas a forma de adesão à oferta.

5.2.2. Modalidade à Distância: O parcelamento estará disponível para contratação via “Portal do Aluno/Colaborar” e/ou na respectiva unidade participante, durante o período do dia 26 de novembro de 2019 até de 31 de dezembro de 2019.

5.2.3. Para rematrículas realizadas no mês de novembro de 2019, o parcelamento através do cartão de crédito será possível em até 07 (sete) vezes iguais sem juros.

5.3. Call Center

5.3.1. Caso a oferta venha a ser realizada pelo canal *Call Center*, a mesma ocorrerá somente de forma ativa, ou seja, o *Call Center* efetuará o contato com o aluno.

5.3.2. A confirmação da adesão da oferta será realizada via aceite telefônico. As ligações serão gravadas para conferência caso exista a suspeita de quaisquer irregularidades.

5.3.3. Em hipótese alguma o grupo Kroton irá disponibilizar canais receptivos habilitados para a efetivação da contratação da oferta de parcelamento via cartão de crédito.

5.3.4. A transação do parcelamento será realizada durante a ligação e a confirmação se dará após 72 (setenta e duas) horas, sendo possível visualizar a mensalidade paga no extrato financeiro do aluno.

5.4. Unidades

5.4.1. Para a modalidade presencial a oferta de parcelamento só poderá ser realizada presencialmente junto ao Consultor de Retenção credenciado. Para a **Unidade FAMA Macapá** o parcelamento será realizado apenas pelos consultores de retenção, porém não diretamente em sistema, mas sim através da utilização de máquina de cartão de crédito.

5.4.2. A oferta poderá ser prorrogada sem prévio aviso, conforme determinação do grupo Kroton Educacional S.A.

6. Vencimentos

6.1. Alunos da modalidade presencial e da modalidade EAD que realizarem o parcelamento da rematrícula após o vencimento da mensalidade de janeiro/2020 sofrerão acréscimo de 1,5% juros e 2% multa na mensalidade..

7. Cartões

7.1. O cartão de crédito utilizado para a efetivação do parcelamento da mensalidade de janeiro de 2020 poderá ser do aluno titular ou terceiro, ficando o aluno responsável pelo

pagamento. Só será possível a contratação da oferta mediante a utilização de um único cartão de crédito.

7.2. Ao fornecer as informações do cartão de crédito para pagamento da mensalidade de rematrícula, o aluno concorda e confirma seu consentimento para a coleta, utilização, partilha e transferência da informação do cartão de crédito pelo grupo Kroton Educacional S/A ou qualquer de suas coligadas, controladas e mantidas, e seus prestadores de serviços, relacionado à oferta do presente Regulamento.

7.3. Caso o aluno venha a utilizar informações de cartão de crédito de terceiro, o aluno confirma que informou ao terceiro como o grupo Kroton Educacional S/A ou qualquer de suas coligadas, controladas e mantidas, e seus prestadores de serviços irá usar os dados do cartão de crédito que o aluno foi autorizado pelo terceiro a fornecer.

7.4. Serão aceitas as seguintes bandeiras de cartão de crédito: MASTERCARD, VISA, AURA, CABAL, DINERS CLUB INTERNATIONAL, DISCOVER NETWORK, SICREDI e SOROCRED.